



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 113/2019

ASSUNTO: Termo Aditivo de Rescisão Contratual
MÉDICA: NAIARA ALMEIDA CAMPOS

Tratam os autos do Termo Aditivo da **Inexigibilidade 009/2019**, objetivando a Rescisão do Contrato nº 036/2019.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Assim, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação ao processo administrativo.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização da **Rescisão Contratual**, cuja regulamentação consta na Lei 8.666/93, Art. 79 conforme Parecer Jurídico (fls. 045 e 046) está composto com as seguintes partes:

- Memorando Nº 166/2019 – SESMA (fl. 042);
- Justificativa para Rescisão Contratual (fl. 043);
- Pedido de rescisão contratual (fl. 044);
- Parecer Jurídico Nº 098/2019 - Rescisão Contratual de Serviço (fls. 045 e 046);
- Termo Aditivo de Rescisão do Contrato Nº 036/2019 (fl. 047);

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento, entende-se a regularidade da Rescisão Contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II da Lei 8.666/1993.

Monte Alegre – PA, 20 de maio de 2019.

Helen C. Peleja de Oliveira
Helen Christina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto nº 034/2018